

LEI Nº 3.182, de
20 de Outubro de 1997

2524/97
Dispõe sobre regulamentação do
Símbolo Internacional de Acesso
das Pessoas Portadoras de
Deficiência e sua utilização em
vagas para estacionamento

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - É restrita a utilização do "Símbolo Internacional de Acesso", pictograma constante do Anexo Único, em edifícios e logradouros públicos municipais que possibilitem acesso às pessoas portadoras de deficiências, permitindo-lhes livre trânsito por seus recintos, e em veículos destinados ao transporte dos mesmos.

§ 1º - Nos locais de grande afluência, especialmente nos de diversões públicas, serão reservadas, no mínimo, 1/50 vagas existentes.

§ 2º - A reserva de vagas ao longo da via pública será especialmente localizada junto à Entidade Assistencial do Deficiente, visando a permanência, embarque e desembarque nesses locais.

Artigo 2º - Ficam igualmente obrigados a reserva de vagas, os Centros de Compras, Hiper e Supermercados, aplicando-se, no que couber as demais disposições desta Lei.

§ 1º - Deverão os estabelecimentos citados, zelar pelo uso das vagas reservadas.

§ 2º - Nenhum alvará de funcionamento será concedido sem as observações da presente Lei.

§ 3º - Os estabelecimentos referidos nesta Lei deverão, em 60 (sessenta) dias, atender as disposições exigidas, contados de sua publicação.

Artigo 3º - A sinalização urbana de circulação e travessia de vias públicas, quando adaptadas ao uso da pessoa deficiente, deverá ser devidamente identificada.

Artigo 4º - O Poder Executivo regulamentará e fiscalizará a venda ou distribuição gratuita do "Símbolo Internacional de Acesso".

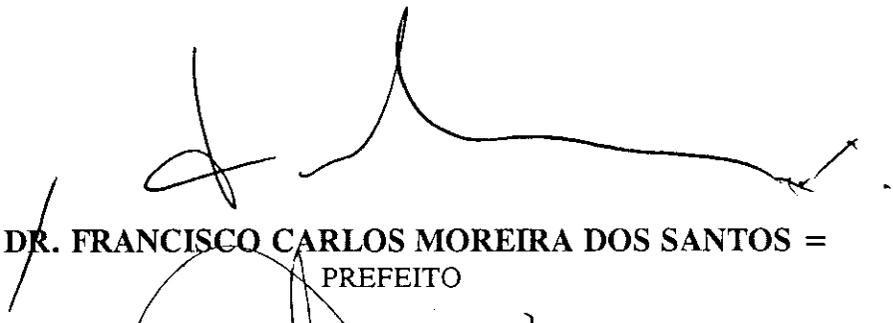


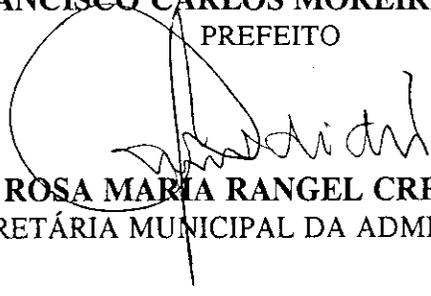


Artigo 5º - Para os efeitos desta Lei, deverá ser observada a NBR 9050/85 da ABNT, no que for pertinente, especialmente os itens 4.1.5, 4.2.3, 4.2.5 e 4.2.7.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos vinte dias do mês de outubro de 1997.


= DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS =
PREFEITO


= ROSA MARIA RANGEL CREDIDIO =
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Redação Final do Projeto de Lei Legislativo nº 53/97, de autoria do Vereador Edison Luciano Domingos.

Publicada nesta Prefeitura na data supra.
Registrada no Livro de Leis Municipais nº XXIX.

PREFEITURA MUNICIPAL



GUARATINGUETÁ SP

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE CULTURA E RECREAÇÃO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA

ANEXO ÚNICO

- SÍMBOLO INTERNACIONAL DE ACESSO -



[Handwritten signature]